DECRETO Nº 597 DE 20 DE OUTUBRO DE 1982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

 NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 02 de 31.12.81,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social um crédito suplementar no valor de CR 487,000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SENTE MIL CRUZEIROS), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação:

DESPESA

 08 – Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

08.01 – Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

 3120.00 – Material de Consumo 255.000,00

 3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais 232.000,00

 Total 487.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

08.01.14.80.478.2.060 –

Cursos de Formação Pro-

fissional Intensivo 487.000,00 487.000,00

TOTAL 487.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros do MINISTÉRIO DO TRABALHO/PIPMO, com base no inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei-Federal 4.320 de 17.03.64, conforme discriminação:

RECEITA:

1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES

1400.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1490.00.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIA E CORRENTES 487.000,00

 TOTAL 487.000,00

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo anexo, de que trata o Decreto 027 de 14.01.82.

IV TRIMESTRE 487.000,00

TOTAL 487.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.